



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1142/2014, de 03-06-14.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº1111/2013, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, criando as dotações abaixo discriminadas, dentro da Secretaria Municipal da Assistência Social, para dar suporte a despesas com a construção do CRAS, consoante os seguintes códigos e valores:

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social  
10.01 – Secretaria Municipal da Assistência Social  
1001.08.244 – Assistência Social – Assistência Comunitária  
10.01.08.244.00058 – Infra Estrutura Assistência Social  
10.01.08.244.00058.1033 – Construção Centro Convivência e Assistência Social - CRAS  
44.90.51.00.0000 – Obras e Instalações R\$ 350.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura dos encargos previstos no art. 1º, servirá de suporte os recursos originários do Governo Federal.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, criando as dotações abaixo discriminadas, dentro da Secretaria Municipal da Assistência Social, para dar suporte à contra partida do Município com a construção do CRAS, consoante os seguintes códigos e valores:

10 – Secretaria Municipal da Assistência Social  
10.01 – Secretaria Municipal da Assistência Social  
1001.08.244 – Assistência Social – Assistência Comunitária  
10.01.08.244.00058 – Infra Estrutura Assistência Social  
10.01.08.244.00058.1065 – Construção Centro Convivência e Assistência Social - CRAS  
44.90.51.00.0000 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

**Art. 4º** - Para cobertura dos encargos previstos no art. 3º, servirá de recursos a redução em igual quantia, da seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

1001.08.244.00058.1034 – Aquisição de Imóveis  
44.90.61.00.0000 R\$ 10.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

**Art. 5º-** Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº1111/2013 de 24-12-2013, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2014”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 03 de junho de 2014.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO